



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 855 /2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Materlândia para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Materlândia, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Materlândia para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita 37.741.000,00 (trinta e sete milhões e setecentos e quarenta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.071.000,00
Receita de Contribuições	
	160.000,00
	1.099.000,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	53.000,00
Receita de Serviços	37.989.000,00
Transferências Correntes	191.000,00
Outras Receitas Correntes	

	40.563.000,00
Sub Total	

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	77.000,00
Transferência de Capital	1.603.000,00

	1.980.000,00
Sub Total	

	-4.802.000,00
Receita Retificadora	

	37.741.000,00
Total Geral	

Art.3º - A Despesa do Município de Materlândia será realizada de acordo



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.471.000,00
02 – Judiciária	157.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.474.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	62.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.226.394,02
09 – Previdência Social	902.000,00
10 – Saúde	11.044.068,85
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	9.979.000,00
13 – Cultura	1.520.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.906.000,00
16 – Habitação	241.000,00
17 – Saneamento	328.000,00
18 – Gestão Ambiental	155.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	559.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	215.000,00
26 – Transporte	1.662.197,01
27 – Desporto e Lazer	452.886,30
28 – Encargos Especiais	604.000,00
99 – Reserva de Contingência	782.453,82

Total

37.741.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

01 – Legislativo	1.471.000,00
01.01 – Poder Legislativo Municipal	
02 – Gabinete do Prefeito	456.800,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	
03 – Secretaria Municipal de Governo	182.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Governo	
04 – Procuradoria do Município	157.000,00
04.01 – Procuradoria do Município	
05 – Assessoria de Controle Interno	66.000,00
05.01 – Assessoria de Controle Interno	
06 – Secretaria Mun. de Administração	1.493.000,00
06.01 – Serviços Administrativos	73.000,00
06.02 – Departamento de Recursos Humanos	43.000,00
06.03 – Departamento de Compras	36.000,00
06.04 – Departamento Almoxarifado e Patrimônio	195.000,00
06.05 – Dep. Licitações, Contratos e Convênios	
07 – Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento	2.280.453,82
07.01 – Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento	
08 – Secretaria Municipal de Educação	9.979.000,00
08.01 – Secretaria Municipal de Educação	
09 – Secretaria Municipal de Saúde	11.044.068,85
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	328.000,00
09.02 – Serviços de Saneamento	
10 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	4.783.197,01
10.01 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	
11 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	714.000,00
11.01- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
12- Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	1.105.000,00
12.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	961.394,02
12.02 - Fundo Municipal Assistência Social	92.000,00
12.03 - Fundo Municipal Criança e Adolescente	241.000,00
12.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	56.000,00
12.05 – Fundo Mun. Direito da Pessoa Idosa	6.000,00
12.06 - Fundo Municipal da Mulher	6.000,00
12.07 – Fundo Um. da Pessoa com Deficiência	



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - Dep. Mun. de Cultura, Lazer e Turismo	447.000,00
13.01 - Dep. Mun. de Cultura, Lazer e Turismo	1.131.000,00
13.02 - Fundo Mun. de Patrimônio Histórico	8.000,00
13.03 - Fundo Municipal do Turismo	
14 - Secretaria Municipal de Esportes	386.886,30
14.01 - Secretaria Municipal de Esportes	

TOTAL **37.741.000,00**

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.723.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	89.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	17.342.152,16
Total	33.154.152,16

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.576.394,02
2.2 - Inversões Financeiras	5.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	223.000,00
Total	3.804.394,02

9.9 - Reserva de Contingência 782.453,82

TOTAL GERAL DA DESPESA **37.741.000,00**

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025.

Materlândia, 29 de novembro de 2024.

**JOVENTINO MARIA
FERREIRA:37058878668**

Assinado de forma digital por JOVENTINO
MARIA FERREIRA:37058878668
Dados: 2024.12.16 13:19:06 -03'00'

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal